



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, situada no Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina/PI, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item e por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892/2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DA ABERTURA DA SESSÃO**

- O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso do Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na hora e data para a abertura da sessão, conforme abaixo, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**Data: 29/ 04 /2013**

**Horário de Brasília: 09:00** horas (**Horário de Brasília – DF**)

**Endereço Eletrônico:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - **UASG 154048**

- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição parcelada de material de consumo (**utensílios de cozinha e outros**), para atender demandas dos Restaurantes Universitários dos Campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

**1.3** O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade frequente de fornecimento dos materiais constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos setores da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** situações essas que se enquadram nas hipóteses prevista no Dec. 7.892/13.



1.4 Não será permitido proposta com valor acima do estimado.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatório Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1. O cadastro no **SICAF** poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – **COMPASNET**, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com órgãos públicos ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**3.2.4.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.5.** Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.7** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

**3.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.3.1.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**3.3.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.3.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.3.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

**4.1** O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1** O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



**4.1.2** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**4.1.3** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**4.1.4** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.1.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

**4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.2.1** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**4.2.2** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.2.3** As propostas terão validade igual ao prazo estabelecido para a Ata de Registro de Preços.

## 5. DA FORMULÇÃO DE LANCES

**5.1.1** Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**5.2.2** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**5.1.3** Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**5.4.4** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**5.1.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**5.1.6** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

**5.1.7** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**5.1.8** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.1.9** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**5.1.10** Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## 5.2 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**5.2.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**5.2.1.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

**5.2.3** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.2.4** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.2.5** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**6.1** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 3 horas, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **COMPRASNET** ou no e-mail: [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br), em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.

**6.1.1** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **COMPRASNET** ou no e-mail: [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br), a critério do pregoeiro, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser por ele estabelecido;

**6.1.2** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, sito no Bloco SG7 – Campus



Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga – CEP 64.049-550-Teresina (PI).

**6.2** O **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**6.3** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**6.3.1** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**6.3.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**6.3.4** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, **exceto** quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**6.4.5** Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados para cada item ou com preços manifestamente inexeqüíveis.

## 7. DA AMOSTRA

**7.1** O **licitante detentor da melhor proposta, a critério do pregoeiro**, será convocado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, a enviar amostra para teste.

**7.2** Não será aceita a proposta do **licitante** que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

**7.3** A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1** A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do **SICAF** (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**8.2** Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**8.3** Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**8.3.1** comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo **SICAF**, for igual ou inferior a 1.



**8.4** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.

**8.5** Os documentos que não estejam contemplados no **SICAF** deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na condição 26, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

**8.6** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**8.7** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Coordenação de Licitações, na Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portela, Bloco SG 7, Bairro: Ininga. CEP: 64049-550. Teresina- Piauí.

**8.8** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**8.9** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**8.10** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**8.11** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**8.12** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.13** A não-regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**8.14** Se a proposta não for aceitável, se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



**8.15.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de até 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**9.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

**9.3** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**9.4** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.4** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, ficam os autos franqueados aos interessados.

**9.5** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**9.6** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**10.2** A homologação deste **Pregão** compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Piauí.

**10.3** O objeto deste **Pregão** será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 10 (*dez*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





**11.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 10 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

**11.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**11.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5** Em atendimento ao § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

## **12. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da homologação, improrrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2** O fornecedor registrado terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**12.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**12.5** Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará consulta "on-line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**12.6** Se o adjudicatário, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da



aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 13. DO PREÇO

**13.1** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**13.2** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931, de 2001.

### 14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**14.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ANTE E DA CONTRATADA

**15.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 16. DO PAGAMENTO

**16.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado (artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93).

**16.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

**16.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**16.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.7** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

(TX) = Percentual da taxa anual = 6%.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da UFPI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**17.1.2** Cometer fraude fiscal;

**17.1.3** Apresentar documento falso;

**17.1.4** Fizer declaração falsa;

**17.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;

**17.1.6** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;



**17.1.7** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**17.1.8** Não manter a proposta.

**17.1.9** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**17.2** Para os fins do item 17.4.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**17.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**17.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**17.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17.7** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**18.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br).

**18.2** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.3** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.4** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br).

**18.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 23111.021400/12-12  
Rubrica \_\_\_\_\_

**19.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá às deste Edital.

**19.9** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br), ou nos dias úteis, no horário das 08h00min às 18h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**19.10** - Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado Piauí, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Teresina (PI), 15/04/2013

MARIA LARA CRISTINA SANTOS DE MACEDO  
PREGOEIRO/UFPI



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição parcelada de material de consumo (**utensílios de cozinha e outros**), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e este Termo.

**1.2** O objeto da presente licitação trata-se de bens comuns à luz insertas no **Art. 2º § 1º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005**. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

#### 2. DA AMOSTRA

**2.1** Poderá ser exigido do licitante, **caso o pregoeiro julgue necessário**, provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

**2.1.1** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

**2.1.2** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

**2.1.3** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



**2.1.4** Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

**2.1.5** Com vistas à definição da compra, sob aspecto da qualidade e conferência com as especificações exigidas.

### **3 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do empenho ou ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço no Almojarifado Central da Universidade Federal do Piauí – Campus Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga – CEP 64.049-550 – Teresina/PI – Telefone (86) 3215-5616/5687.

**3.2** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**3.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez.) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**3.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**3.6** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.8** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária específica da CONTRATANTE, conforme abaixo:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.364.2032.4002.0022; ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS: TESOURO.



#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 4.1 São obrigações da Contratante:

##### 4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**4.1.1.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**4.1.1.2** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.1.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**4.2.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**4.1.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a todas às características do objeto licitado.

**5.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no **SICAF** e no cadastro de fornecedores da UFPI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 8.1.2 Apresentar documento falso;
- 8.1.3 Fizer declaração falsa;
- 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 8.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 8.1.7 Não mantiver a proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 23111.021400/12-12  
Rubrica \_\_\_\_\_

**8.2.** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**8.3** Para os fins do item 18.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**8.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**8.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**8.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**8.8** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**8.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**8.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**8.12** A Autoridade competente da UFPI aprova o presente Termo de Referência e autoriza os fornecimentos nele elencado. A vigência da Ata de Registro de Preços, relativa ao fornecimento do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses.



ORGÃO PARTICIPANTES	UASG	MUNICÍPIO DE ENTREGA
INST. FEDERAL DE CIENC. TEC.DO PIAUI	158356	PICOS/PI
25 CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR	160045	FORTALEZA/CE
2 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	160161	BELÉM/PA

## ANEXO II - RELATÓRIO DE MATERIAIS LICITADOS

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QT (SRP)	V. UNT (R\$)
	01	Escorredor de macarrão em alumínio extra-reforçado, Cap 32,7 litros - Solicitamos amostra.	UND	62	62,69
G1	02	Utensílio para cocção de alimentos: Cuscuzeiro em Alumínio reforçado, Cap 05 kg (30 cm de diâmetro) - Solicitamos amostra	UND	27	73,07
	03	Utensílio para cocção de alimentos: Panela Grande Rasa, tipo hotel, em alumínio reforçado com espessura de 03 a 05mm. Alças inteiras e Tampa. Medidas aproximadas: Alt. X diâm. 30X50cm. Solicitamos amostra.	UND	64	174,17
G2	04	Caixa para armazenamento de alimentos, FECHADA, empilhável e encaixável, material plástico, marfinite, Cor BRANCA ; Capacidade – 36 litros; Medidas externas aprox. (cm) (alt. x larg. x compr.): 19 X 40 X 60 - Solicitamos amostra	UND	185	117,49
	05	Caixa para armazenamento de alimentos, FECHADA, empilhável e encaixável, material plástico, marfinite, Cor VERMELHA ; Capacidade – 36 litros; Medidas externas aproximadas (cm) (alt. x larg. x compr.): 19 X 40 X 60 - Solicitamos amostra	UND	70	117,49
	06	Caixa para armazenamento de alimentos, FECHADA, empilhável e encaixável, material plástico, marfinite, Cor BRANCA ou VERMELHA; Capacidade – 90 litros; Medidas externas aproximadas (cm) (alt. x larg. x	UND	110	117,49


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Coordenadoria Permanente de Licitação

		compr.): 40 X 47 X 70 - Solicitamos amostra			
	<b>07</b>	Caixa para armazenamento de alimentos, VAZADA, empilhável e encaixável, material plástico, marfinita, Cor Verde / Vermelha - Capacidade – 100 litros; Medidas externas aproximadas (cm) (alt. x larg. x compr.): 24 X 58 X 76 - Solicitamos amostra	UND	145	<b>43,22</b>
<b>G3</b>	<b>08</b>	Colher em aço inox, para servir alimentos, rasa – 10 X 06 cm de diâmetro, cabo anatômico com 25 cm de comprimento; (medidas aproximadas). Solicitamos amostra	UND	90	<b>13,87</b>
	<b>09</b>	Colher em aço inox, para servir alimentos, rasa – 10 X10 cm de diâmetro, cabo anatômico com 25 cm de comprimento; (medidas aproximadas). Solicitamos amostra	UND	110	<b>13,87</b>
<b>G4</b>	<b>10</b>	Concha em aço inox para servir alimentos, funda – 10 cm de diâmetro, 03cm profundidade. cabo anatômico com 25 cm de comprimento; (medidas aproximadas). Solicitamos amostra	UND	134	<b>22,26</b>
	<b>11</b>	Concha em aço inox para servir alimentos, rasa – 8cm de diâmetro, 02 cm profundidade. cabo anatômico com 25 cm de comprimento; (medidas aproximadas). Solicitamos amostra	UND	110	<b>22,26</b>
	<b>12</b>	Cutelo 9" (p/ corte de ossos), linha profissional, lâmina em aço inox (304) e cabo anatômico de polipropileno. Solicitamos amostra	UND	50	<b>81,24</b>
<b>G5</b>	<b>13</b>	Escumadeira em aço inox, para frituras de alimentos, 13 a 16 cm de diâmetro, Tamanho do cabo 40 cm. (aproximado). Solicitamos amostra	UND	75	<b>15,83</b>
	<b>14</b>	Escumadeira em aço inox, para servir alimentos, 10 X 10cm de diâmetro, cabo anatômico com 25 cm de comprimento; (aproximado). Solicitamos amostra	UND	75	<b>15,83</b>
	<b>15</b>	Escumadeira em alumínio, para frituras 13 a 16 cm de diâmetro, Tamanho do cabo 40 cm. (medidas aproximadas). Solicitamos amostra	UND	65	<b>15,83</b>
	<b>16</b>	Espátula pizzaiolo, linha profissional, 12 cm,	UND	50	<b>14,07</b>


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Coordenadoria Permanente de Licitação

		lâmina em aço inox (304) e cabo em polipropileno. Solicitamos amostra			
G6	17	Faca de cozinha 10", Tipo açougue para corte de carnes, linha profissional, lâmina em aço inox (304) e cabo anatômico de polipropileno. Solicitamos amostra	UND	245	59,74
	18	Faca de cozinha 7" para corte de legumes e temperos, linha profissional, lâmina em aço inox (304) e cabo anatômico de polipropileno. Solicitamos amostra	UND	225	8,96
	19	Garfo trinchante 6", linha profissional, lâmina em aço inox (304), e cabo em polietileno. Tamanho mínimo do cabo: 25 cm. Solicitamos amostra	UND	70	15,05
	20	Pegador de massas em aço inox, cabo com 25 cm de comprimento; (medidas aproximadas). Solicitamos amostra	UND	65	17,30
	21	Colher em aço inox, para servir alimentos, rasa – 10 X 06 cm de diâmetro, cabo anatômico com 25 cm de comprimento; (aproximado). Solicitamos amostra	UND	95	14,39
G7	22	Peneira para uso em alimentos, totalmente construída em aço inoxidável, 30 cm. Solicitamos amostra	UND	75	30,15
	23	Peneira para uso em alimentos, com pote em aço inox e cabo em propileno, 17 a 20 cm. Solicitamos amostra	UND	55	30,15
	24	Peneira para uso em alimentos, em plástico resistente e cabo em propileno, 17 a 20 cm. Solicitamos amostra	UND	65	30,15
G8	25	Pá em polietileno p/ caldeirão, plana com cabo em aço inox, extra-forte. Tam (cm) – base: 3X12X25; cabo 120 - Solicitamos amostra.	UND	45	146,95
	26	Pá em polietileno p/ caldeirão, Compacta – G Tam. aprox. (cm) – base: 2X12X25; cabo 120 Solicitamos amostra.	UND	45	146,95
	27	Pá para caldeirão em polietileno, côncava com cabo em aço inox, G. Tam. aprox. (cm) – concha: 12; cabo 120; Solicitamos amostra.	UND	45	146,95


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Coordenadoria Permanente de Licitação

G9	28	ESTRADO POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA (PEAD) PARA RECEBER CAIXAS, face vasada. Dim. 100x120x25cm	UND	140	11,96
	29	ESTRADO POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA (PEAD) PARA RECEBER CAIXAS. Dim. 50x50x15cm.	UND	140	11,96
G10	30	Garfo de mesa para refeição Características construtivas: Cabo e lâmina em aço inoxidável polido e brilhante, AISI 304 liga 18.8, bitola 18; Resistente à máquina de lavar. <b>OBS. solicitamos amostra do produto para ANÁLISE.</b>	UND	3.700	3,73
	31	Faca de mesa para refeição Características construtivas: Cabo e lâmina em aço inoxidável polido e brilhante, AISI 304 liga 18.8, bitola 18; Resistente à máquina de lavar; <b>OBS. solicitamos amostra do produto para ANÁLISE.</b>	UND	3.700	11,13
	32	Colher de mesa para refeição Características construtivas: Cabo e lâmina em aço inoxidável polido e brilhante, AISI 304 liga 18.8, bitola 18; Resistente à máquina de lavar. <b>OBS. solicitamos amostra do produto para ANÁLISE.</b>	UND	3.700	3,45
G11	33	Cuba em aço inox, padrão internacional Gastronorm com as seguintes Características construtivas: em aço inoxidável AISI 304 liga 18.8, bitola 18; alça flexível, retrátil; acompanhar tampa; encaixável em caixas termo-isolantes para transporte e em balcão de distribuição de alimentos; Capacidade: GN1/1 X 200 – 26,6 L; Dimensões externas: 530 X 325 X 200 mm	UND	60	152,66
	34	Cuba em aço inox, padrão internacional Gastronorm com as seguintes Características construtivas: em aço inoxidável AISI 304 liga 18.8, bitola 18; alça flexível, retrátil; acompanhar tampa; encaixável em caixas termo-isolantes para transporte e em balcão de distribuição de alimentos; Capacidade: GN2/1 X 100 – 26,6 L; Dimensões externas:	UND	45	152,66


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Coordenadoria Permanente de Licitação

		530 X 650 X 100 mm			
	35	<b>Caixas térmicas</b> para transporte de refeições prontas em recipientes gastronorm GN1/1 X 200 (1 peça) , <b>com as seguintes características construtivas:</b> Fechos em aço inoxidáveis, tipo trava; Revestimento em Polietileno de alto impacto Acompanhar anel de vedação atóxico 3 cores distintas: azul (15 unid); amarelo (20 unid) e verde (15 unid) Garantir empilhamento seguro Permitir Esterilizar Garantia de isolamento térmica de 0°C a 85°C: Calor – perda máxima de 20°C em 4 horas a partir da temperatura de 85°C; Frio – manutenção de 1°C por período mínimo de 12 horas	UND	105	<b>309,67</b>
	36	Capa térmica para câmara fria de até -35°C, manga longa e capuz, confeccionada em lona de nylon 7/8, impermeável, resinado com manta de isolamento, resistente a abrasão e manuseios pesados, alta habilidade corporal e de fácil higienização e limpeza.	UND	40	<b>75,83</b>
	37	Carrinho-de-mão com braço metálico e caçamba metálica funda de 0,45 mm (chapa 26) Capacidade: 90 litros; Dimensões (L x A x P): 59.00 x 62.00 x 148.00 centímetros	UND	35	<b>110,54</b>
	38	Jarra para água ou suco, com tampa e alça em aço inox. Capacidade 2,5Litros	UND	75	<b>156,27</b>
G12	39	Lâmpada bactericida UV – T 8 , 15W	UND	150	<b>73,16</b>
	40	Lâmpadas fluorescente, T5–8W–6500K, para luminária de emergência	UND	240	<b>7,58</b>
	41	Lixeira em plástico resistente, Polipropileno (PP) ou em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com tampa acionada por pedal – cap. 15 litros – cor clara	UND	200	<b>25,61</b>
	42	Luminária de emergência com 2 lâmpadas fluorescentes T5 - 8 W.	UND	155	<b>44,01</b>
G13	43	<b>Luva</b> de segurança, em malha de aço, <b>para açougueiro</b> , com 05 dedos, confeccionada com <b>elos de aço inox</b> , com braceletes ajustáveis de presilhas metálica no punho e dorso.	UND	60	<b>229,07</b>


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Coordenadoria Permanente de Licitação

	44	Luva térmica em gravatex – Tam 45 cm	UND	65	42,28
	45	Máquina de calcular, eletrônica, de mesa/portátil, 12 dígitos	UND	40	28,23
G14	46	Organizador plástico com tampa - Capacidade Aproximada de 30 Litros	UND	64	34,32
	47	Organizador plástico com tampa - Capacidade Aproximada de 20 Litros	UND	70	32,83
	48	Porta papel toalha em aço inox	UND	160	40,83
	49	Porta sabão líquido de vidro com suporte em aço inox	UND	105	17,91
	50	CESTO DE RECOLHIMENTO DE SÓLIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8, # 18, PERFURADO NAS LATERAIS E NO CENTRO, E REQUADRO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8, # 20 PARA SER ASSENTADO NO PISO, SOB GRELHA SUPERIOR JÁ EXISTENTE. DIMENSÃO APROXIMADA - 1000X220X100MM DE PROFUNDIDADE. Solicitamos visita in loco da empresa para efetuar medidas exatas.	UND	85	267,90
G15	51	Chaleira com capacidade para 5 litros.	UND	30	49,79
	52	Bule com capacidade para 5 litros	UND	30	69,77
	53	Panela com tampa de capacidade para 5 litros	UND	55	45,07
	54	SERRA DE FITA [PARA CORTE DE OSSOS TOTALMENTE EXECUTADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8, ACIONAMENTO POR BOTOEIRA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. MOTOR DE 2CV, 220 V, MONOFÁSICO.	UND	6	6.800,00
	55	FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTO LIMPANTE, DOMÉSTICO.	UND	27	539,00





## ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2013

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição do Equipamento	Quantidade (Unidade)	Preço Unitário	Preço Total
(Inserir as especificações constantes do Termo de Referência)			

**Preço Unitário por extenso:**

**Preço Total por extenso:**

**VALOR TOTAL por extenso:**

**I) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ,** relativamente à aquisição de material de consumo, conforme especificações técnicas descritas nesta proposta, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

**II Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:**

**a) O prazo de validade** desta proposta corresponderá a validade da Ata de Registro de Preços;

**b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;**

**c) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;**



**d)** Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

**e)** É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

**f)** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

**g)** Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

**h)** As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

**i)** Que declara manter instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta proposta;

**J)** Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:

**K)** Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico 42/2013 Sistema de Registro de Preços, ou seja, detemos condições operacionais para disponibilizar todos os equipamentos, quando solicitados, durante a validade da Ata de Registro de Preços, conforme estabelece o edital e seus anexos.

**III)** Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ

assinatura do **representante da empresa**

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.



## ANEXO IV

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina/PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado pelo **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** Sr. xxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2013, processo administrativo n.º 23111.021400/12-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item (ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo..... do edital de Pregão nº 42/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantid ade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

## 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante(s) legal (is) do(s) fornecedor(s)